



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Mensagem nº 050/2020.

Tapejara, 21 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei em anexo, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir imóvel urbano de propriedade do Município, dentro da Política de Regularização de Lotes e dá outras providências.**

Este projeto vem ao encontro das iniciativas desta Administração no que se refere a regularização de lotes, visando oportunizar ao beneficiário a obtenção após a quitação do imóvel, da tão sonhada Escritura Pública.

Para melhor conhecimento dos Senhores Vereadores, informamos que se trata de uma situação já consolidada, comprovada pelos documentos anexos.

Salientamos que os herdeiros do beneficiário original firmaram termo de desistência e concordância visando outorga da escritura pública de compra e venda em favor de um único herdeiro, qual seja Iracema Rodrigues Maciel.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de vossas senhorias na apreciação e aprovação do projeto que ora encaminhamos.

Atenciosamente

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

RECEBIDO EM
21/08/20
Mary
Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 050/20, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir imóvel urbano de propriedade do Município, dentro da Política de Regularização de Lotes e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e alienar a qualquer título dentro da Política de Regularização Fundiária, o imóvel com área de 150 m², com casa de moradia, de construção mista, com área de 38,10 m², matrícula nº 11.069, do CRI local, localizado no Loteamento Pró-Moradia 1, nesta cidade, à beneficiária **IRACEMA RODRIGUES MACIEL**, CPF 234.225.720-15, de acordo com o termo de desistência e concordância firmado pelos herdeiros do beneficiário original, Sr. Osvaldo e Amélia Francisca Rodrigues, e nos termos da cláusula 11ª do contrato de compromisso de compra e venda nº 124/96.

Art. 2º A Escritura Pública será efetuada após a quitação total do imóvel junto ao Município.

Art. 3º O beneficiário poderá alienar o imóvel objeto de concessão, a terceiros para a mesma finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 21 de agosto de 2020.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

Prefeito Municipal de Tapejara

Nesta Cidade

Eu, Tracema Rodrigues
portador do RG nº 3060441486 e CPF nº 234.225.720-15
residente em Rua Albino Xavier Teixeira
venho à presença de Vossa Senhoria SOLICITAR regularização lote matr-
cula nº 11.069, no bairro São Paulo.
Motivo: _____

Nestes Termos

Pede Deferimento

Tapejara-RS, 29 de maio de 2020

Tracema Rodrigues

Assinatura

Telefone (s): (54)99146-7299

Protocolo Nº: 833120
29/05/20
Ass.: _____



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TAPEJARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRÍCULA		Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tapejara - RS LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	Fls. 01	Matricula Nº 11069
	Tapejara, 11.- de Agosto.- de 19 97.-			
IMÓVEL: UM LOTE URBANO, sob Nº. 05, da quadra D, do Loteamento Pró-Moradia 1, de forma regular, sito no lado ímpar da Rua SD-6, distante 40.00 metros da Rua Carlos A. Lindner, quarteirão formado por estas e mais a Rua SD-5 e Rua SD-7, nesta cidade, com área de 150.00m2 (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando e medindo: ao NORTE , com o lote nº. 04 em 15.00 metros; ao SUL , com lote nº. 06 em 15.00 metros; ao LESTE , com o lote nº. 34 em 10.00 metros; a OESTE , com rua SD-6 em 10.00 metros.				
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS. CGC.87.615.449/0001-42. REG. ANT.: R.2-10297, do L.º2 deste cartório. Oficial Subst.: R\$ 4,60				
Av.1-11069 em 10.05.2010. Protoc.70016. CONSTRUÇÃO. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 30 de março de 2010, instruído com Habite-se/Certidão nº 026/2010, da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 26 de março de 2010, e CND do INSS nº 058022010-19025050, CEI Nº 70.002.99299/73, emitida em 19 de março de 2010, via Internet, com a sua validade confirmada, arquivados neste Serviço Registral sob nº 14421, fica constando que foi edificada no ano de 1996, no imóvel objeto da presente matrícula, uma casa de moradia, de construção mista, com a área de 38,10-m², cuja obra teve um custo de R\$ 6.554,80. Dou Fé. Emolumentos: R\$53,20. Selo: 0644.01.0900004.29189 - NIHIL: 0644.06.0800002.02716 - NIHIL.				
Registradora: Veronica Domingues RD				
(continua no verso)				

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Tapejara, RS, 29 de maio de 2020, às 14:31:26.
Total: R\$23,70 ()
Certidão 1 página: R\$9,20 (0644.02.2000002.03702 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0644.02.2000002.03701 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0644.01.1900001.17529 = NIHIL)

Bel. Lucas Felini
Registrador Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 099994 53 2020 00007135 45





LEI Nº 3799

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR LOTES URBANOS DO PROGRAMA PRÓ MORADIA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO OLIBONE, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e alienar a qualquer título, dentro da Regularização Fundiária, lotes urbanos do Programa Pró Moradia 1, constantes das matrículas abaixo do Cartório de Registro de Imóveis local, aos beneficiários que quitarem seus débitos junto a Fazenda Pública Municipal:

Matrículas:						
11.041	11.042	11.043	11.044	11.045	11.046	11.048
11.049	11.050	11.051	11.052	11.053	11.054	11.065
11.066	11.067	11.068	11.069	11.070	11.071	11.072
11.073	11.074	11.093	11.094	11.095	11.096	11.097
11.098	11.099	11.100	11.101	11.102	11.103	11.104
11.105	11.106	11.107	11.108	11.109	11.110	11.111
11.112	11.113	11.114	11.115	11.116	11.117	11.118
11.119	11.120	11.121	11.122	11.123	11.124	11.125

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Tapejara, 09 de julho de 2013.

Gilberto Olibone
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09.07.13

Júlio Francisco dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/05/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

TERMO DE DESISTÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente, nós: **1) SOELI BRUSSO**, doméstica, CI RG nº 9061147055-SSP/RS e CPF/MF nº 002.187.570-77, neste ato, assistida por seu esposo, **CELSO BRUSSO**, motorista, CI RG nº 1040689935-SSP/RS e CPF/MF nº 449.967.480-87, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 12-09-1991, residentes e domiciliados nesta Cidade; **2) DARCI RODRIGUES**, industrial, CI RG nº 1043652922-SSP/RS e CPF/MF nº 515.940.300-06, e sua esposa, **IVANETE SCARIOT RODRIGUES**, costureira, CI RG nº 6060480818-SSP/RS e CPF/MF nº 646.360.200-06, casados desde 08-01-1987, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados nesta Cidade; **3) NELCI RODRIGUES PIFFER DE OLIVEIRA**, agente de saúde, CI RG nº 2072533264-SSP/RS e CPF/MF sob o nº 005.463.650-78, neste ato, assistida por seu esposo, **DEOCLIDES PIFFER DE OLIVEIRA**, funcionário público estadual, CI RG nº 1028147484-SSP/RS e CPF/MF nº 453.384.340-91, casados desde 13-04-1985, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Deoclécio Piffer de Oliveira, nº 155; **4) GENI RODRIGUES LOCHE**, doméstica, CI RG nº 8057135538 e CPF/MF nº 677.431.450-34, e seu esposo, **LAURO LUÍS LOCHE**, funcionário público municipal, CI RG nº 9026423476-SJS/RS e CPF/MF nº 401.291.100-78, residentes e domiciliados na Rua Santo Idelfonso Pinto, nº 155, fundos, Morro Santa Tereza, Porto Alegre-RS; **5) JANDIRA RODRIGUES**, solteira, maior, doméstica, CI RG nº 1058620319-SSP/RS e CPF/MF nº 676.387.320-49, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre-RS; e, **6) LUIZ RODRIGUES**, solteiro, maior, agricultor, CI RG nº 6099252469-SJS/RS e CPF/MF nº 415.725.130-04, residente e domiciliado em Capão Bonito, no Município de Lagoa Vermelha-RS; todos brasileiros e na condição de herdeiros dos finados, **OSVALDO RODRIGUES e AMÉLIA**

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de

LAURO LUÍS LOCHE

existente(s) neste 6º

Em Testemunho

Porto Alegre



da verdade.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219-8466

Tabelião: Rubens Remo Farina

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de JANDIRA RODRIGUES e LAURO LUÍS LOCHE, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, RS, 11 de julho de 2006

Andréia Froes Machado - Escrevente Autorizada

Evol: R\$4,20

15:10:55 339302-26974-88

4º TABELIONATO
Rosarita Rosi Feijó
Escrevente Autorizada

FRANCISCA RODRIGUES, respectivamente, falecidos no Hospital Santo Antônio, nesta Cidade de Tapejara/RS, no dia 02-03-2005 e 15-06-1997, consoante certidões de óbitos, extraídas dos termos nºs 2.474 (lavrado à folha nº 127, do Livro C-8) e 1.738 (lavrado à folha nº 191, do Livro nº C-4), ambos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais local, pelo presente instrumento particular, vimos expressar a nossa desistência em receber o quinhão hereditário que fizemos jus por morte dos de cujus acima citados, referente ao bem objeto avante mencionado e **concordamos**, para todos os fins de direito, que o Município de Tapejara/RS, outorgue a escritura pública de compra e venda definitiva em favor de **IRACEMA RODRIGUES MACIEL**, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Albino Xavier Teixeira, nº 194, portadora da CI RG nº 3060441486-SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.225.720-15, a qual também é herdeira dos falecidos, referente ao contrato de compromisso de compra e venda nº 124/96, realizado com o Município de Tapejara/RS, tendo por objeto uma casa com a área de 38,00m², (trinta e oito metros quadrados) de construção mista, bem como, o terreno, com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote Urbano nº 5 (cinco), da Quadra "D", estando dito bem matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara/RS, sob o nº 5.039 (cinco mil e trinta e nove).

Tapejara, 13 de março de 2006.

1.º TABELIONATO TAPEJARA Soeli Bruno
 2.º TABELIONATO TAPEJARA Celso Bruno
 3.º TABELIONATO TAPEJARA Darcil Rodrigues
 4.º TABELIONATO TAPEJARA Franete S. Scariot
 5.º TABELIONATO TAPEJARA Darcil Rodrigues Piffer
 6.º TABELIONATO TAPEJARA Helci B. Piffer de Oliveira
 7.º TABELIONATO TAPEJARA Gerson Rodrigues
 8.º TABELIONATO TAPEJARA Luiz Rodrigues
 9.º TABELIONATO FARINA Gerson Rodrigues
 10.º TABELIONATO FARINA Wandira Rodrigues

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA
 Reconheço VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de Soeli Bruno, de Celso Bruno, de Darcil Rodrigues, de Franete Scariot Rodrigues, de Helci Rodrigues Piffer de Oliveira, de Gerson Rodrigues e de Wandira Rodrigues indicada(s) pela seta (). Dou fé. Em testemunho da verdade. Tapejara, RS, 25 MAR. 2006

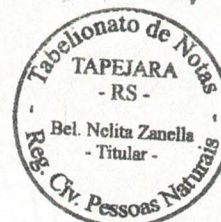
TABELIONATO DE NOTAS Fone: (54) 344-3485
 Reconheço VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de Luiz Rodrigues Dou fé. da verdade. Em testemunho da verdade. Tapejara, RS, 08 MAR 2006
 Bel. Carlos André Busanello dos Santos - Notário
 Bel. Leila Simon Tarnowski dos Santos - Substituta
 Marcelo José Scariot - Substituto
 Cassiana Fátima Bugone Scariot - Escrev. Autorizada
 Emolumentos: R\$ 2,10



- Bel. Carlos André Busanello dos Santos Notário
 - Bel. Leila Simon Tarnowski dos Santos Substituta 8
- Cassiana Fátima Bugone Scariot



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AMELIA FRANCISCA RODRIGUES

CPF

761.463.400-49

MATRÍCULA:

103580 01 55 1997 4 00004 191 0001738 25

Livro C-4 - Folha 191 - Termo 1738

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

Feminino

Branca

Casada, com 59 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Concórdia-SC

RG 7060517823-SSP/RS

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Francisco Teodoro da Silva e Lidia Toledo da Silva e era residente na(o) Associação Menino Deus, s/nº, Tapejara-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA

MÊS

ANO

Quinze de junho de um mil e novecentos e noventa e sete, às vinte e duas horas e trinta minutos

15

06

1997

LOCAL DE FALECIMENTO

Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio, Tapejara, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

"Parada Cardio Respiratória" (AVC isquêmico)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

Nelci Rodrigues Piffer de Oliveira

Cemitério Municipal desta cidade de Tapejara-RS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Lincol Nardin, CRM nº 4455

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casada com Osvaldo Rodrigues, por este Ofício, no Livro B-05, folha 240, sob nº 1296. Era agricultora aposentada. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em quinze de agosto de um mil e novecentos e trinta e sete. Deixou os filhos(as) Geni, Iracema, Darci, Luiz, Nelci, Jandira e Sueli. Óbito registrado em dezessete de junho de um mil e novecentos e noventa e sete (17/06/1997). Na margem do termo não constam anotações e/ou averbações até a presente data.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7060517823		SSP	

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Titular: Nelita Zanella

Comarca: Tapejara

Tapejara - RS

Avenida Sete de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão

Fone: (54) 3344-2494

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Tapejara, 01 de julho de 2020.

Bel. Nelita Zanella

Oficial

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral

(Lei Estadual n.12.692/2006): 0647.00.2000001.01155

Certidão: R\$ 28,50 - Processamento eletrônico: R\$ 5,00 - Selos:

R\$ 4,10 - Nota nº 16470

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do

Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 103580 55 2020 00058724 72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
OSVALDO RODRIGUES



CPF

956.686.750-68

MATRÍCULA:

103580 01 55 2005 4 00008 127 0002474 95

Livro:C-08 - Folha:127 - Termo:2474

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

Masculino

Branca

Viúvo, com 87 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Tapejara-RS

RG 8036686262-SJS/RS

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Amalia Rodrigues e era residente na(o) Rua Albino Xavier Teixeira, 194, Tapejara-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA

MÊS

ANO

Dois de março de dois mil e cinco, às dezesseis horas e quarenta minutos

02

03

2005

LOCAL DE FALECIMENTO

Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio, Tapejara, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

"Insuficiência Respiratória Aguda; Pneumonia; DBPOC; Insuficiência Renal crônica"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

Darci Rodrigues

Cemitério Municipal desta cidade de Tapejara-RS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Lídio Derossi, CRM nº 21519

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era viúvo de Amélia Francisca Rodrigues, os quais foram casados por este Ofício, no Livro B-05, folha 240, sob nº 1296. Era agricultor aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em oito de fevereiro de um mil e novecentos e dezoito. Deixou os filhos(as) Geni, Iracema, Darci, Luís, Nelci, Jandira e Soeli. Óbito registrado em três de março de dois mil e cinco (03/03/2005). Na margem do termo não constam anotações e/ou averbações até a presente data.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	8036686262		SJS	

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Titular: Nelita Zanella

Comarca: Tapejara

Tapejara - RS

Avenida Sete de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão

Fone: (54) 3344-2494

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Tapejara, 01 de julho de 2020.

Bel^a Nelita Zanella
Oficiala

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006): 0647.00.2000001.01157

Certidão: R\$ 28,50 - Processamento eletrônico: R\$ 5,00 - Selos:
R\$ 4,10 - Nota nº 16469

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do
Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
103580 55 2020 00058728 12

S. V. L.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 124/96.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CGC/MF nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO BORG, brasileiro, casado, inscrito no CIC nº 360.697.520-15 e CI nº 2024720423, residente e domiciliado em Tapejara, de ora em diante denominado simplesmente de **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (a): OSVALDO RODRIGUES, brasileiro, casado, parceiro agrícola, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8036686262, residente e domiciliado(a) na Rua Gaspar Dutra, nº 59, em Tapejara, de ora em diante denominado(a) simplesmente de **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR(a)**.

As partes acima qualificadas, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, sob as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TITULARIDADE

O comprometente VENDEDOR é legítimo proprietário de uma unidade habitacional, com 38,10m², do tipo mista e terreno com infra-estrutura, com 150,00m², de forma regular, localizados na quadra D, lote nº 5, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte: com o lote nº 4 em 15,00m; ao Sul: com o lote nº 6 em 15,00m; ao Leste com o lote 34 em 10,00m, e ao Oeste com a Rua SD-6 em 10,00m, imóvel constante da matrícula nº 3-5039 do CRI Local, Loteamento Sem Denominação, localizado com frente para as Ruas Senador Alberto Pasqualini e Pedro Rebeschini, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o compromisso de venda e compra, através de financiamento do objeto constante da cláusula primeira, e em conformidade ao projeto e contratos com a Caixa Econômica Federal, Programa PRÓ-MORADIA, nºs EN - 159.1.46/96 e EN - 159.1.47/96, com recursos do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

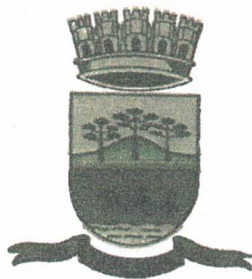
O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.554,80 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a 7.409,06 (Sete mil, quatrocentos e nove vírgula zero seis) UFIRS.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, num total de 216 prestações, com vencimento sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento na data prevista, implicará no pagamento do principal, acrescido dos juros legais e multa de 10% do respectivo valor.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

O valor mensal da prestação será o correspondente a 34,30 (trinta e quatro vírgula trinta) UFIRS.

CLÁUSULA SEXTA: DO VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL

O primeiro encargo mensal será no dia 08 de Abril de mil novecentos e noventa e sete (1997).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS

Se houver impossibilidade de aplicação da UFIR, na atualização das parcelas, e conseqüentemente, do saldo devedor, fixam as partes, desde já, como indexadores substitutivos, nessa ordem a variação do valor dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal nos termos do Programa PRÓ-MORADIA ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-los.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O Compromitente comprador poderá antecipar o pagamento das prestações, cumulando as parcelas finais com a parcela correspondente a do mês do pagamento, bem como quitar antecipado integralmente o saldo devedor.

CLÁUSULA NONA: DAS CAUSAS DA INADIMPLÊNCIA

Para todos os efeitos de direito a dívida vencer-se-á antecipadamente, com a totalidade dos encargos, podendo o comprometente vendedor exigir o seu pronto pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, incorrendo o comprometente comprador em qualquer uma das infrações:

I - se furtar a finalidade estritamente social a que o presente contrato objetiva, dando ao imóvel outra destinação que não seja de residência familiar;

II - a falta de pagamento de cinco prestações mensais, consecutivas;

III - sem o consentimento expresso do comprometente vendedor, constituir, no todo ou em parte, ônus real de garantia sobre o imóvel beneficiado com o crédito ora concedido, em favor de terceiros;

IV - for movida ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, grave o imóvel referido no item anterior;

V - for declarado insolvente

§ 1º - Na ocorrência da hipótese ressaltada no item II da presente cláusula, as prestações vencidas e impagas serão transportadas para o final, agregando-se ao saldo devedor.

§ 2º - Ocorrendo a denúncia ou quaisquer das hipóteses que implique em rescisão contratual, por culpa do com-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

promitente comprador, indicará multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor atualizado, além de responder por perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 3º - Não consistirá novação, perdão ou alteração tácita dos termos deste instrumento, o eventual atraso do compromitente vendedor no exercício dos direitos que lhe são conferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVERSÃO

Na hipótese de ocorrer rescisão do presente contrato, em razão de qualquer uma das infrações constantes da cláusula anterior, acarretará a consequente reversão do objeto deste contrato em favor do compromitente vendedor, sem direito a qualquer indenização ao compromitente comprador, das prestações já pagas, bem como de eventuais melhorias executadas no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS

Em caso de morte do compromitente comprador, transmitir-se-ão aos seus herdeiros e sucessores todos os direitos e obrigações estabelecidos neste instrumento, observadas, ainda, a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
 Tapejara, 27 de Dezembro de 1996.

COMPROMITENTE VENDEDOR
 Município de Tapejara
 Prefeito Municipal

COMPROMITENTE COMPRADOR(a)
 Aldo Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Darci Rodrigues
[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Positiva de Débitos

Certidão Ano/Número: 2020/548

Dados do Contribuinte

Proprietário: IRACEMA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 234.225.720-15

Endereço: ALBINO XAVIER TEIXEIRA, 194

Complemento:

Bairro: SÃO PAULO

Cidade: TAPEJARA

Estado: RS

CEP: 99950-000

Dados do Cadastro

Número Cadastro: 3129

Endereço: RUA ALBINO XAVIER TEIXEIRA, 0

Bairro:

Zona:

Quadra: 0896

Lote: 360

Sub-lote:

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **IMÓVEL** acima identificado, **POSSUI DÉBITOS** junto a esta Prefeitura.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 2441

Certidão emitida em: 03/08/2020

Com validade até: 01/11/2020

Data impressão: 20/08/2020 - 13:46

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700